EDITAL DE SELEÇÃO DE PRÉ-PROJETOS ESPORTIVOS № 04/2018 MINAS ESPORTIVA INCENTIVO AO ESPORTE

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes – SEESP, considerando a destinação de 10% do valor decorrente da concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS a projetos esportivos com maior dificuldade de captação de recursos, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Préprojetos Esportivos, destinado a pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste instrumento.

Este Edital será regido pela Lei Estadual nº 20.824/2013, pelo Decreto Estadual nº 46.308/2013, pela Resolução SEESP 20/2018, pela Lei Federal nº 13.019/2014, e pelo Decreto Estadual nº 46.319/2013.

1 DO OBJETO

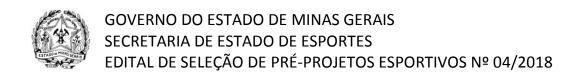
- 1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de Pré-projetos Esportivos com maior dificuldade de captação de recursos, observados os critérios estabelecidos no Anexo Único, e que tenham como característica essencial a promoção e o fomento do esporte e da prática de atividade física em Minas Gerais, na dimensão esportiva "Educacional", prevista no art. 8º do Decreto Estadual 46.308/2013.
 - 1.1.1 As ações previstas deverão ser de acesso gratuito ou mediante doação de alimentos e similares, bem como isentas de taxa de inscrição ou quaisquer outras formas de contribuição ou pagamento pelos seus participantes ou espectadores.
 - 1.1.1.1 Os alimentos ou similares arrecadados serão destinados pelo Executor a entidades ou organizações de assistência social regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS ou a entidades e organizações com serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais regularmente inscritos no CMAS, com posterior comprovação na Prestação de Contas da execução do Projeto.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente processo seletivo as Prefeituras Municipais do Estado de Minas Gerais, doravante denominadas Executores.
- 2.2 Somente serão selecionados os Projetos de Prefeituras Municipais que estejam regulares no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC), no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais SIAFI e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais CADIN, na data de verificação pela Equipe Técnica de que trata o 4.1.2 deste Edital.
- 2.3 Para formalização do convênio prevista no subitem 4.1.5, a Prefeitura deverá estar regular no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC).

3 DO VALOR DO PROJETO ESPORTIVO

- O valor repassado pela Secretaria de Estado de Esportes para a execução do Projeto Esportivo será de **R\$ 48.895,18** (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) conforme indicado no "Projeto Esportivo Padrão", previamente validado pelo Comitê Deliberativo Minas Esportiva Incentivo ao Esporte e disponíveis no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.
 - 3.1.1 Para o repasse dos recursos pela SEESP e execução do Projeto Esportivo, será formalizado convênio.
- 3.2 As despesas decorrentes do apoio aos Projetos Esportivos via este Edital correrão à conta da dotação orçamentária n.º 1671.27.812.178.4499.0001.3340.41.01.0.45.



- 3.2.1 Nos termos do art. 29 da Lei nº 22.254/2016, a contrapartida é obrigatória para Prefeituras Municipais e será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado para o Projeto Esportivo, não podendo ser inferior:
 - 3.2.1.1 a 1% (um por cento) para os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios FPM seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;
 - 3.2.1.2 a 5% (cinco por cento) para os municípios incluídos nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste Sudene ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais Idene e para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal IDH-M menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo cálculo atualizado efetuado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Pnud –, desde que não se enquadrem na hipótese prevista no subitem 3.4.1.1;
 - 3.2.1.3 a 10% (dez por cento) para os municípios não incluídos nos casos previstos nos subitens 3.4.1.1 e 3.4.1.2.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO

- 4.1 O processo de seleção dos Projetos Esportivos será composto das 4 (quatro) etapas:
 - 4.1.1 ETAPA 1 Envio de no máximo um "Pré-projeto Esportivo" por Prefeitura acompanhado de Cópia, frente e verso, de Documento de Identidade do(a) Prefeito(a) Municipal, interessada em participar do processo de seleção de Projeto Esportivo, conforme formulário disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br, devidamente assinado pelo representante legal, para o e-mail lei.incentivo@esportes.mg.gov.br, até dia 29 de novembro de 2018 (quinta-feira).
 - 4.1.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
 - 4.1.2 <u>ETAPA 2 Classificação e Divulgação dos Pré-projetos Esportivos</u> pela SEESP no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br, observados os critérios do Anexo Único deste Edital e respeitado o limite financeiro estabelecido no subitem 4.1.3.1, até dia **30 de novembro de 2018** (sexta-feira);
 - 4.1.2.1 Serão classificados Pré-projetos de Prefeituras e até o limite financeiro de R\$ 1.761.001,10, podendo ser feita a convocação de excedentes em alguma destas condições:
 - 4.1.2.1.1 Desistência formal de Executor com Pré-projeto classificado;
 - 4.1.2.1.2 Identificação de saldo orçamentário e financeiro da ação orçamentária 4499 "Gestão de Leis de Incentivo ao Esporte" no ano de 2018, superior ao valor originalmente destinado ao Edital.
 - 4.1.2.2 A classificação do Pré-projeto Esportivo <u>não</u> garante a celebração e o repasse financeiro da parceria, a qual ficará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira.

- 4.1.3 <u>ETAPA 3 Formalização dos convênios</u> para execução dos Pré-projetos Esportivos classificados nos termos do subitem 4.1.2, com posterior empenho, pagamento e liquidação, pelos setores competentes na SEESP, <u>mediante disponibilidade</u> orçamentária e financeira.
 - 4.1.3.1 A formalização dos convênios será pautada pelos Decretos 46.319/2013. As orientações para formalização estão disponíveis no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.
 - 4.1.3.2 Os documentos e as informações previstas nos respectivos *checklists* disponíveis em http://www.sigconsaida.mg.gov.br/ deverão ser inseridas no SIGCON-MG e enviadas à SEESP em até 3 (três) dias úteis a contar da confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira pela SEESP, respeitada a ordem de classificação dos Pré-Projetos Esportivos.
 - 4.1.3.3 A formalização dos convênios prevista nesse Edital deverá ocorrer no ano de 2018 e, em sua impossibilidade, não gera obrigação de formalização da parceria em anos posteriores.
- 4.1.4 <u>ETAPA 4 Execução e prestação de contas dos convênios</u>, conforme Projetos Esportivos aprovados e respectivos planos de trabalho.
 - 4.1.4.1 A execução e a prestação de contas dos convênios será pautada pelos Decretos 46.319/2013.
 - 4.1.4.2 A execução e a prestação de contas do Projeto Esportivo caberão ao Executor, sendo intransferível sua responsabilidade civil e administrativa.

5 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 5.1 O Executor poderá interpor recurso contra a decisão a que se refere o subitem 4.1.2 em até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.
 - 5.1.1 O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, enviado conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br, facultada ao Executor a juntada dos documentos que julgar convenientes.
 - 5.1.2 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do Pré-projeto.
 - 5.1.2.1 Caso o motivo de reprovação seja a assinatura do Pré-projeto Esportivo distinta do respectivo documento de identidade, o Executor poderá demonstrar a veracidade da assinatura anexando ao recurso o documento originalmente recusado com o reconhecimento de firma em cartório.
 - 5.1.2.2 Não será considerado no recurso o envio de documento originalmente recusado com nova assinatura do representante legal similar ao documento de identidade anexado ao Sistema.
 - 5.1.2.3 O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, perante órgão incompetente, por pessoa que não seja o representante legal do Executor, sem motivação ou de forma distinta à indicada no subitem 5.3.1.
 - 5.1.3 O não conhecimento do recurso não impede que a Administração reveja, de ofício, o ato ilegal.

6 DAS VEDAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES EDITAL DE SELEÇÃO DE PRÉ-PROJETOS ESPORTIVOS № 04/2018

- 6.1 Além das vedações previstas nos Decretos 46.319/2013, é vedada a apresentação de Préprojeto esportivo:
 - 6.1.1 cujo executor:
 - 6.1.1.1 esteja bloqueado no Sistema Integrado de Administração Financeira;
 - 6.1.1.2 esteja inscrito como devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
 - 6.1.1.3 possua débito tributário inscrito em dívida ativa;
 - 6.1.1.4 tenha como representante legal membro do comitê deliberativo a que se refere o art. 14 do Decreto 46.308/2013;
- 6.2 As despesas se limitam àquelas previstas no projeto padrão disponibilizados no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br, sendo vedada a utilização de recursos do apoio financeiro para pagamento de despesas diversas das previstas no Projeto Esportivo padrão¹.

7 DA DIVULGAÇÃO

- 7.1 Os Pré-projetos Esportivos aprovados serão divulgados no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br contendo no mínimo, nome e CNPJ do Executor, nome e número do Projeto Esportivo e valor aprovado.
- 7.2 Ao participar deste Edital, o Executor autoriza a SEESP a divulgar os contatos do seu representante legal e dados do Projeto Esportivo, bem como utilizar informações do Projeto Esportivo em divulgações e apresentações do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte.
- 7.3 O Executor deverá fornecer à SEESP informações sobre as atividades relativas aos Projetos Esportivos.
- 7.4 É obrigatória a inserção da marca do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte e da marca da Secretaria de Estado de Esportes em toda divulgação ou peça promocional do projeto esportivo e de seus produtos resultantes, conforme as diretrizes do Manual de Identidade Visual do Estado de Minas Gerais.

8 DAS PENALIDADES

- 8.1 Constatado dolo, fraude ou simulação aos dispositivos deste Edital, o Executor terá o seu Pré-projeto Esportivo indeferido.
- 8.2 Na aplicação de penalidades, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do Pré-projeto Esportivo no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as suas normas e conhecimento da Lei Estadual nº 20.824/2013, do Decreto Estadual nº 46.308/2013, da Resolução SEESP 20/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014, do e do Decreto Estadual nº 46.319/2013, deste Edital e de demais legislações pertinentes.
- 9.2 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a anulação parcial ou total do Edital.
- 9.3 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.

¹ Os valores indicados no Projeto Padrão foram obtidos a partir de pesquisa de mercado realizada pela Equipe Técnica diretamente junto a fornecedores. Para cada item, foram obtidos 5 (cinco) orçamentos, sendo descartados o de maior valor e o de menor valor. Dos 3 (três) remanescentes, calculou-se a média e a mediana, sendo o valor final equivalente ao menor valor entre a média e a mediana. A pesquisa foi realizada em junho de 2017 e foi atualizada até o mês de abril/2018 com base no IPCA – 2,4451000%.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES EDITAL DE SELEÇÃO DE PRÉ-PROJETOS ESPORTIVOS № 04/2018

- 9.4 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.
- 9.5 A SEESP não se responsabiliza por erros de preenchimento e de envio da documentação exigida, por problemas com o serviço de entrega de correspondência, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.
- 9.6 Nas ações de publicidade, o Executor do Projeto Esportivo deverá observar as vedações disposta no Art. 37, §1º da Constituição da República e Art. 73, VI, "b" da Lei Federal nº 9.504/1997.
- 9.7 O Executor deverá manter arquivados os e-mails com o envio da documentação a que se refere esse Edital por 1 (um) ano a contar do respectivo envio.
- 9.8 Os casos omissos desse Edital serão dirimidos pela Equipe Técnica da SEESP e pelo Comitê Deliberativo, amparados na legislação pertinente.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2018.

René Mendes Vilela Secretário de Estado de Esportes

Anexo I do Edital de Seleção de Pré-projetos Esportivos nº 04/2018 Minas Esportiva Incentivo Ao Esporte

RELAÇÃO DE CRITÉRIOS E RESPECTIVOS PESOS

Tipo de Critério	Critério	Justificativa	Pontuação máxima
Sobre o Executor	A. Histórico de captação do Executor no Minas Esportiva Incentivo ao Esporte	Priorização dos Executores com maior dificuldade de captação	20
Sobre o local de execução	B. Território de Desenvolvimento do Projeto	Priorização dos territórios com maior dificuldade de captação	30
do Projeto Esportivo	C. IDH-M do município em que o Projeto será executado	Priorização dos projetos executados em locais com IDH-M mais baixo	50

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS

60		0 E	VEC	ITOR
	154543			

A. HISTÓRICO DE CAPTAÇÃO DO EXECUTOR NO MINAS ESPORTIVA INCENTIVO AO ESPORTE-MEIE

Neste critério será considerado o valor total captado pelo Executor em Projetos Esportivos anteriores na Lei de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais – Minas Esportiva Incentivo ao Esporte, de forma a priorizar aqueles com menor montante captado.

= 100 - [(Valor total captado pelo Executor até dia 22/05/2018) / (R\$3.406.905,78) x 100]

Fórmula

Obs: R\$3.406.905,78 é o valor total captado pelo Executor com maior captação de recursos. O valor total captado pelo Executor até dia 22/05/2018 está disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

SOBRE O LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO

B. TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Neste critério será considerado o valor total captado por Território de Desenvolvimento, de forma a priorizar aqueles com menor montante captado na Lei de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais – Minas Esportiva Incentivo ao Esporte. Será considerado o local de execução do Projeto Esportivo, e não o local em que se situa a sede do Executor. A relação de municípios e Territórios de Desenvolvimento está disponível nesse link: http://www.forunsregionais.mg.gov.br/regioes.

= 100 - [(Valor total captado no Território de Desenvolvimento até dia 22/05/2018) / (R\$29.727.455,18) x 100]

Fórmula

se o Projeto for executado em mais de um território:
= média da pontuação referente a cada município de execução, respeitada a fórmula acima

Obs: R\$29.727.455,18 é o valor total captado no Território com maior captação de recursos. O valor total captado no Território de Desenvolvimento até dia 22/05/2018 está disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

C. IDH-M DO MUNICÍPIO EM QUE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

Neste critério será considerado o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (FONTE: http://www.atlasbrasil.org.br), de forma a priorizar aqueles Projetos com previsão de execução em municípios com menor IDH-M. Será considerado o IDH-M 2010.

= [2 - (IDH-M do município / 0,529)] * 100

Fórmula

se o Projeto for executado em mais de um município:

= média da pontuação referente a cada município de execução, respeitada a fórmula acima

Obs: 0,529 é o índice do município com menor IDH-M de Minas Gerais

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será equivalente ao somatório da pontuação de cada critério multiplicado pelo respectivo peso, variando de 0 (zero) a 100 (cem).

Encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br um "Simulador de Cálculo da Pontuação dos Projetos Esportivos – Edital 04/2018" e abaixo um exemplo de cálculo da pontuação de um Projeto Esportivo.

Critérios	Detalhe do Pré-projeto	Pontuação	Peso	Pontuação final deste critério (pontuação x peso)
A. Histórico de captação do Executor	Executor nunca captou recursos	100,00	20%	20,000
B. Território de Desenvolvimento do Projeto	Projeto em Território sem recursos captados	100,00	30%	30,000



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES EDITAL DE SELEÇÃO DE PRÉ-PROJETOS ESPORTIVOS № 04/2018

C. IDH-M do município de realização	Município com IDH-M 0,576	91,12	50%	45,560
Soma:			100%	95,560

MOTIVOS DE REPROVAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Serão reprovados Pré-projetos:

- que forem apresentadas por Executores que não atendem as Condições de Participação dos subitens 2.1 e 2.2;
- que forem apresentadas por Executor que tenha enviado mais de 1 (um) Pré-projeto, sendo considerado apenas o Préprojeto enviada em data mais recente;
- que estiverem incompletas ou que não forem enviadas conforme modelo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br;
- que não forem devidamente assinadas pelo representante legal de forma similar ao documento de identificação enviado;
- cujo encaminhamento seja efetuado depois do prazo estabelecido no subitem 4.1.2;
- cujo Executor tenha sido selecionado no Edital de Seleção de Projetos № 02/2017, quais sejam as Prefeituras dos municípios de: Presidente Kubitschek, São José do Divino, Jenipapo de Minas, Rubelita, Senhora dos Remédios, Cabeceira Grande, Pompéu, Bonfinópolis, Mata Verde, Novo Oriente de Minas, Verdelândia, Senhora do Porto, Jaíba, Bonito de Minas e Bocaiúva.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final de dois ou mais Pré-projetos Esportivos, o desempate respeitará a maior nota para cada um dos critérios abaixo, passando para o critério seguinte quando houver empate no anterior:

- I maior nota no critério IDH-M;
- II maior nota no critério Histórico de captação do Executor;
- III maior nota no critério Território de Desenvolvimento do Projeto;
- IV Data e hora de envio do Pré-projeto Esportivo mais antiga;
- X Sorteio.